

O CORUMBAENSE

ÓRGÃO DOS INTERESSES DO COMMERCIO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO POPULAR
LITTERARIO E NOTICIOSO.

Propriedade de uma associação anonyma.

Publica-se duas vezes por semana

Editor—J. A. Ferreira da Cunha

Condições de assignatura: Para Corumbá—por anno 14\$000; por semestre 7\$000. Para o exterior—
por anno 15\$000; por semestre 8\$000. Numero avulso 160 rs. Pagamento adiantado.

Anno II Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto-Grosso) 27 de Abril de 1881. N.º 83

O Corumbaeense

Corumbá, 27 de Abril de 1881.

Em 9 de Janeiro do corrente anno, o Decreto n.º 3029, sancionou e mandou que se executasse a resolução da assemblea geral legislativa, reformando a legislação eleitoral do Imperio.

Essa resolução, que significa a mais elevada aspiração popular, na actualidade, traduzio em lei, o que a consciencia do povo, entendia de indeclinavel necessidade, para garantir os direitos que lhe foram outorgados pela Constituição Política da Nação.

Alem do respeito que lhe é devido, como lei, essa resolução do Poder legislativo é portanto, credora ainda da mais acrisolada veneração de todos os brasileiros que desejão vêr implantada no seu paiz a legitima liberdade Constitucional, banindo de uma vez, e acção do despotismo ainda mesmo disfarçada com a mascara de patriotismo, como tem existido.

É tudo nos levava a acreditar que assim acontecesse, vendo á testa da administração o ministerio que promoveu a promulgação d'essa lei e a quem por tanto incumbe fazê-la executar religiosamente. Ainda quando esse dever não lhe fosse imposto pela Constituição, a coherencia e a sua própria dignidade o exigem.

Infelizmente porem, ja esse mesmo ministerio nos forneceu motivo para a duvida, expedindo o Aviso de 9 de Fevereiro ultimo, que, para nós, é o arauto das tradicionais colleções de explicações do executivo, que tendem a promover a confusão, desvirtuando a acção do Poder Legislativo, de tal modo que produzem a sua nullificação.

Não podemos fugir á duvida, quando se nos explica uma disposição positiva da lei, determinando ex-
a

pto a execução do que ella não cogitou, nem autorizou.

O § XII do art. 4.º declara que, são considerados como tendo a renda legal, independentemente de prova (art. 4.º), "... os cidadãos qualificados jurados na revisão feita no anno de 1879, e não comprehendemos que determinação tão clara e positiva, admitisse explicações ou outra interpretação, que pudessem fazer que os cidadãos qualificados jurados na revisão feita no anno de 1879, não fossem os de que tratava a lei, mas sim os que foram qualificados na revisão feita no anno de 1878, como diz o Aviso.

Se a lei usasse ao menos da linguagem que pudesse autorisar a menor duvida, esperaríamos o resultado final, para reconhecer se houve, ou não conveniencia em torcê-la; mas, vendo que ella não tratou da revisão feita para o anno de 1879, e sim da que foi feita no anno de 1879, sentimos repugnancia em aceitar a explicação, que foi realmente uma violencia, não só a lei, como á grammatica.

O Aviso de 9 de Fevereiro, alem de produzir a confusão, pôde originar consequencias mais sérias, pois, que, a nosso ver, os juizes a quem a Lei incumbe a responsabilidade de sua execução, com toda a razão, devem oppôr duvidas á esse Aviso, o tensivamente offensivo á lei, por dignidade do Poder judicial, que a Constituição declarou independente, no exercicio das attribuições que lhe são conferidas.

Desde que a lei estabeleceu as regras e os incumbio de observá-las e foz-las observar, são elles os unicos responsaveis pela moralidade da execução das prescripções n'ella contidas, e não devem, sem quebra da independencia Constitucional do Poder Judicial, servir de instrumentos pas-

sivos do Executivo, nullificando a acção legislativa.

A expedição do Aviso de 9 de Fevereiro, veio denunciar uma inconveniente differença entre o calendario do executivo e o do legislativo; differença que manifesta autogonismo com tendencia a retardar a demonstração pratica das idéas progressistas consignadas na lei.

Seja o governo o primeiro a respeitar a resolução legislativa e flozrão conhecidas n'este ensaio de sua execução, as lacunas, ou quaesquer defeitos, que reclamem reconsideração. Sem a abstenção absoluta da acção do governo, não se poderá obter mais do que a reprodução das vergonhosas e humilhantes tricas dos systemas transactos e a final, essa lei liberal e progressista será reduzida á propôrções retrogradadas, produzindo o resultado desanimador de demonstrar a impossibilidade de levar a effeito o estabelecimento da liberdade Constitucional, isto é, de patentear á toda luz, que o povo brasileiro não está ainda na altura de libertar-se da acção paternal e protectionista do governo; o que significaria dizer que ainda não é tempo de banir o despotismo disfarçado.

Se o Ministerio actual, é, como se proclama, representante legitimo do partido liberal, deve ser o primeiro a evitar tudo quanto possa entorpecer a marcha da execução da lei que nos occupa e que é a expressão da aspiração popular, ao gozo da liberdade, no exercicio dos seus direitos politicos.

Correspondencia Europeá

Paris, 28 de Janeiro de 1881.

Acabo de sair do ensaio geral do novo drama NANA, do Sr. Emilio Zola, que irá á scena amanhã á noite. Vou

tentar de analysar essa peca aulica e original, pintal que retrata ao natural scenas das sentinas parizienses.

Nana é filha de operarios. Cresceu por entre mil exemplos do corrompido. A rua foi a sua unica mestre. Aos 13 annos começou a aprender o officio de florista. O contacto de outras raparigas mais velhas e ja' affectas ao vicio acabon por ensinar-lhe de luxuria naquella alhura inexperiente. Era engraçada e gentil e dengosa como a ploba de Paris. Um dia, foi namorada por um velho, primido, escarnecido das proposições desse Mathusalem corrupto. Mas passou no caso; sonhou vestidos de seda e pulseiras de ouro massico, e... cedeu. Só a primeira queda é que custa. Nana foi rolando no abyssmo. Contudo, conservava os seus doctos physiens. O emprovario de um desses theatros que existem em Paris, que são mais lupanares publicos do que salas de passatempo honesto, contractou-a para umas representações. Nana não sabia nem recitar nem cantar nem haver-se no scenario. O que importa? Nana era linda, feitiçeira, encantadora: um pouco cheia de corpo, loura, appetitosa. Era quanto bastava.

Durante dois mezes, Paris só fallou da actriz que ia estreiar-se. E, na primeira noite da representação, quando o panno levantou-se, e que surgiu aquella divina creatura com o seo sorriso provocante, a sala prorompeu em applausos. Nana estava uma celebridade. Tere palacete, vestidos de seda, diamantes. Os principes, de passeio em Paris, não hesitavam em ir visitá-la. Foi então, que Nana teve um duplo amor: o do conde de Muffat, casado, rico, conservador e catholico, e o do comico, velho, sebento, nojentto, que representava com ella no mesmo theatro: o conde da' lhe dinheiro, e o comico da' lhe pancada. O conde se cança das brutalidades de Nana, e esta refocila-se em todas as baixezas com o velho actor. Renuncia ao theatro, vende o que tem, soffre todas as misérias, prostitue-se, e chega a' miséria. Depois, eleva-se outra vez, e vai para o estrangeiro. Quando volta, morre de variola num quarto de hospedaria, e da linda loura Nana só se contemplão os amigos o rosto negro e cheio de feridas!

Naturalmente, deixei de parte todos os episodios. Ha scenas que nenhum jornal da nossa terra se atreveria a publicar.

A curiosidade publica está muito agitada. Nana é uma obra tão atrevida e extraordinaria que todos querem vê-la. Já se não encontra um unico bilhete para as trinta primeiras representações. O papel de Nana sera' desempenhado por uma actriz que tem o physico da heroína de Zola: gorla e loura; é a linda Mlle. Massin, uma Nana em carne e osso. Entretanto ninguém pôde dizer

que a peca seja immoral. A lição que sobressahe é das mais moraes. A Mlle. Salina ploba morre pobre, miseravel, pobre. O adultero conde da Muffat vê a' propria mulher seguir-lhe o exemplo, travando relações com um forajista. Mas, para dar essa lição aos seus contemporaneos, Zola teve que pintar as scenas lubricas e nojentas. O publico pariziense está acostumado a taes espectaculos apimentados. Alexandre Dumas Filho, Emilio Augier e Sardou ja' se derão aq'pões do mesmo quilate. Verdade é que possuaão estylo menos realista que o da Zola, o qual compraz-se nas expressões chulas e triviaes, que multiplica scenas hediondas como de proposito.

Noticiario.

NO LUGAR chamado *Carandá*, foi assassinado um escravo da fazenda de Antonio Gaiva, por um tal Manoel Theodoro, que depois da perpetração do crime, evadiu-se em uma montaria dirigindo-se para esta cidade, segundo nos informão.

O PAQUETE—Rio Apa,—procedente de Montevideo fundou no porto d'esta cidade, no dia 24, ás 8 horas da noite e por elle recebemos noticias da Corte e provincias. Damos publicidade as mais importantes e iremos trazendo ao conhecimento dos nossos leitores nos numeros seguintes, as que nos parecerem dignas de interesse.

CHEGOU tambem, na madrugada de 25, a lancha—Rio Branco—procedente da Capital da Provincia. As noticias que trouxe carecem de interesse.

O VAPOR—Novo-Triumpho—vindo de S. Luiz de Oqueiros, fundou no porto, no dia 25, ás 6 horas da manhã.

Regressou n'elle o commerciante d'esta cidade e nosso distincto amigo o Sr. Luiz A. Esteves.

SEGUIO para Caiabá, no dia 27, ás 6 horas da tarde o vapor Oxipó.

FÉRIAS FORBENSES.—Terminam hoje as ferias do foro, denominadas da semana santa.

PESSOA CONSTITUÍDA nos informa, que em um destes ultimos dias, a guarda da Alfandega prohibiu que uma embarcação do trafego deste porto, descarregasse o seu carregamento de tijolos, entre a dita Alfandega e a casa em que servio de Capi-

taula do porto, exactamente onde desemboca a nova ladeira construida pela municipalidade, obstando por este modo que seja utilizada pelas carroças essa ladeira, construida expressamente para occorrer uma das maiores necessidades publicas, momentaneamente nesta epocha, que, excessivamente cheio o rio, não dá transito algum pela barranca inundada.

Não ha razão ou motivo plausivel, para que o publico fique privado de um bem, que só e exclusivamente, foi feito á expensas municipaes, e por isso chamamos a attenção da autoridade competente para fazer cessar esse abuso *int-deruel*.

O DECRETO n. 7981 de 29 de Janeiro de 1881. Em todos os tempos, no Brazil, a representação nacional foi sempre illegitima e muito defeituosa, por isso que o processo eleitoral, nunca passou de uma farsa ridicula. Desde a data das immoralidades inagurarias, fraudes e torpezas, de sorte que a proclamada soberania do povo, era apenas escripta para malizar mais, e não passava de uma chimera monstruosa e triste. Actual apparece o decreto legislativo n. 3029 de 9 de Janeiro deste anno, cercando de garantias o systema representativo, até hoje barliado, e estabelecendo a eleição directa, senão donado da maioria da nação; mas essa lei, que foi decretada com alguma infracção constitucional, tem de ser executada, quanto ao primeiro alistamento de eleitores, pelas disposições do decreto n. 7981 de 29 de Janeiro de 1881.

Ora, a data, numero e epocha deste decreto, tirados os nove pela regra estabelecida para a prova, resta—ZERO—que provavelmente será o resultado do primeiro alistamento e da eleição que por elle se fizer, admitindo-se como é logico e natural, os precedentes electoraes: isto é, que não faltarão irregularidades, fraudes e vicios.

Suggestio-nos este pensamento, o boato que corre com insistencia, de que alguns individuos que se julgam amparados com a protecção dos grandes, pretendem illudir os magistrados encarregados de fazer o alistamento, reque-rendo suas inclinações com provas de zenda ficticia e apparentemente legaes.

A' ser exacto este boato, é do dever da imprensa imparcial, profligar o embuste fraudulento com que se pretende viciar o primeiro alistamento do eleitores, introduzindo-se n'elle o mais perigoso virus—os phosphoros—na expressão espirituosa do vulgo, porque, como é sabido, essa classe de *canibales* do occasião, constitue o mais degradante elemento de prostituição dos verdadeiros e legitimos interesses e principios politicos; continuará por tanto, o mes-

no systema vicioso e corruptor, que tem sido a causa da decadencia do paiz.

Neste primeiro alistamento, principalmente, que deve haver toda a severidade e applicação fiel e inexoravel, das penalidades estabelecidas pela lei, por isso que da escrupulosa observancia d'ella, nasce a garantia social e dos direitos politicos de cidadão, incumba pois aos chefes dos dous partidos militantes, a mais atilada vigilancia e toda a austeridade contra a fraude que se quer admittir.

Confiamos entretanto, e muito, na integridade e independencia dos funcionarios publicos encarregados deste trabalho, e na probidade e dignidade d'aquelles a quem occorrer o dever e a obrigação de fornecer documentos comprobatorios da renda legal ao alistando, para que não se precepitem e evitem o rigor das penas.

NEGOCIO SERIO.— Ha alguns dias tivemos noticias de que o commandante e passageiros do vapor Nacional—Inca,—tinhão feito um protesto contra o procedimento do commandante do vapor de guerra Argentino—Avellaneda—, pelo facto de haver feito fogo contra aquelle vapor brasileiro, sem que se desse motivo algum, que pudesse originar semelhante attentado.

Sendo o facto de summa gravidade, nada dissonos, esperando informações seguras e minuciosas.

Infelizmente, foi veridica a noticia que tivemos e, profundamente feridos, transmittimos aos nossos leitores, que, como nós, sentirão pulsar fortemente o coração de brasileiro, vendo assim desrespeitado o pavilhão nacional.

Com a leitura do protesto, que segue transcripto, ficaram os nossos leitores scientes do facto e suas particularidades: Protesto—Aos cinco dias do mez de Abril de 1881, ao passar o vapor Brasileiro—Inca—de meu commando, por frente a's barrancas de S. Lourenço, ouvimos o sibilo de uma bala de fusil que veio a picar a poucos metros de nossa proa e em seguida, de 8 a 9 balas mais, que cahirão umas perto do costado e outras perto da popa.

Dirigimos o oculo para o lugar de onde sahirão os mencionados tiros, pois a simples vista nada divizavamos e vimos então que era do vapor de guerra—Avellaneda.

Immediatamente mandamos ligar a nossa bandeira, que vinha arriada por ser o vento bastante forte; e viramos aguas acima, aproximando-nos ao dito vapor para saber o que motivava esses tiros.

Fizemos um chamado e em seguida veio a fallar-nos o Commandante, dirigindo-nos as seguintes palavras: Que se lhes offerece? Preciso de alguma coisa? para que vierão aguas acima?

ao que respondi: Que tinha vindo aguas acima, porque me tinham feito fogo do seu navio.

Elle então me replicou que me tinha feito fogo, para que outra vez eu fosse mais cortez e delicado e ignasse a bandeira ao passar por um navio de guerra argentino. Elle respondeu que não tinha fido a bandeira porque o navio não tinha visto, por elle encontrarse abanado a barranca e acobertado pelas sombras do terra, sendo assim que nos, iam pelo meio do rio com mais a circumstancia de que elle achava-se no ponto e o sol muito proximo do horizonte de forma a offuscar a vista com seus raios. Em seguida fez-me a seguinte pergunta: E se eu lhe tivesse morto um homem quem seria o responsavel?

ao que lhe respondi: Seria o Sr. com esta minha resposta, mudou a machina atraz a toda a forza, com a intenção segundo me pareceo de abater ao nosso costado; porém mudando immediatamente de resolução mandou adiante dirigindo-nos varios improperios, e não satisfeito com isto ao darmos volta aguas abaixo, levantou-se da meza onde se achava sentado ou commando, e agarrou de novo a Espingarda, para fazer-nos fogo, o que não levou a effeito, por terem-lhe deitado os braços, varios particulares que achavão-se a bordo, um dos quaes com ar de chaopta deo um viva a D. Pedro 2.^o em vista de que acabo de expor lavrei o presente protesto contra o procedimento irregular do Commandante do vapor de guerra Argentino "Avellaneda", que vai por mim assignado e pelos officios de bordo e passageiros que presenciaram o facto que teve lugar as 5 1/2 horas da tarde, (assignando) Joaquim Pedro Alves de Barros, Commandante, Francisco Martines Comissario, Camelo Nunes Vaqueano, Pedro Brunet, idem, Juan Bull, idem, Manoel Rodrigues da Silva, machinista, Manoel de Oliveira Pêlo Contramestre João Baptista Nunes, Mortem Eliaz Jesus Castañeda, Marcos Camino, Armande Roiz, Francisco Pardini, e José Calceogno, passageiros.

DIVIZÃO ELEITORAL DO IMPERIO—Matto Grosso—1.^o districto.—Freguezias do Senhor Bom Jesus de Cuyabá, S. Gonzalo de Pedro II, Santo Antonio do Rio Abaixo, Nossa Senhora da Guia, Nossa Senhora do Livramento, Nossa Senhora das Dores, Nossa Senhora do Rosario do Rio Acima, Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguy, Diamantino e Sant'Anna da Chapada.—Sede Cuyabá, população 40,329.

2.^o Districto.—Freguezias de Santa Cruz de Corumbá, Nossa Senhora do Carmo de Miranda, S. José da Hereculina, Santa Rita da Levozeria, Sant'Anna do Eucalythya, Nossa Senhora

do Rosario de Pucón, S. Luiz de Cáceres e Santissima Trindade de Matto Grosso.—Sede Corumbá, população 31,410.

POR Portaria de 23 de Margo ultimo, foram nomeados pelo Ministerio da guerra, o Capitão José Duarte Ribeiro Coto e o alferes Casimiro José de Oliveira Maia, ambos honorarios do exercito, para o deposito de disciplina d'esta Provincia.

FOI NOMEADO Presidente d'esta Provincia o Sr. Coronel José Maria de Alencastro, sendo demittido, a pedido o Sr. Brigadeiro Barão de Maracajú.

FOI nomeado Commandante das Armas da Provincia de Pernambuco, o Sr. Brigadeiro Barão de Maracajú.

POR decreto n. 3023, de 12 de Margo ultimo, foi adiada a assemblea geral legislativa para o dia 15 de Agosto do corrente anno.

REPRESENTAÇÃO DAS CLASSES.—Na Corte, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, e outras provincias, se tem pronunciado e encontrado todo o apoio, a idéa de se fazerem representar no parlamento, as diversas classes sociais, por deputados profissionais.

E' essa a mais positiva demonstração do progresso das idéas, manifestando repugnancia á continuação da pratica até agora seguida, de considerar-se a representação nacional como monopólio de certas classes privilegiadas.

A nova lei eleitoral, alargando o horizonte das liberdades populares, começa pois a produzir beneficos effeitos, acordando o povo brasileiro do sono lethargico em que jasia imerso, sob a *partenal protecção* do governo.

Miscellanea

PROXIMO A'S ELEIÇÕES.

Já vistas a nova marca dos phosphores, que estão mais em uso?

Quaes? os da marca L & C?

Sim; são os melhores que ha em praça. Dizem que foram mandados fabricar expressamente para figurarem durante a epocha eleitoral.

Que boa lembrança!

O que quereis; os homens são en-diabrados e até pretendem fazer qua

chova cinza, para melhor apparecerem os taes phosphores.

G.

EDITAL

O Dr. Hermes Plinio de Borba Cavalcanti, juiz municipal d'esta cidade e seu termo.

FAZ saber para conhecimento dos interessados que nos requerimentos dos alheiros José Candido da Costa Maia, Gregorio Eliasque do Amarante e Caetano Nonato da Silva, pedindo inclusão no alistamento eleitoral, foram proferidos os seguintes despachos a saber: no do 1.º Declare o supplicante a parochia de sua residencia e quartelão em que mora, segundo é determinado no art. 19 do Reg. n. 7981 de 29 de Janeiro do corrente anno para execução da lei n. 3029 de 9 de Janeiro deste mesmo anno.—Publique-se este despacho, contando o prazo de 20 dias. Corumbá, 23 de Abril de 1881. Borba Cavalcanti.—No do 2.º: Reforce o supplicante o seu documento, porque a sua nomeação de fiscal da camara municipal não me parece dar-lhe direito de aposentação na forma do art. 48 do Reg. mandado observar pelo Dec. n. 7981 de 29 de Janeiro d'este anno: prove em que lei se funda para pedir sua inclusão no alistamento eleitoral. Publique-se este despacho por edital, contando o prazo de 20 dias. Corumbá, 23 de Abril de 1881. Borba Cavalcanti.—No do 3.º: Reforce o supplicante o seu documento, porque a sua nomeação de porteiro da camara municipal não me parece dar-lhe direito de aposentação. A lei provincial n. 568 de 29 de Novembro de 1880 art. 2.º § 4.º n. 19 em nada lhe pôde aproveitar. Publique-se este meu despacho por edital, contando o prazo de 20 dias. Corumbá, 23 de Abril de 1881. Borba Cavalcanti.—Dado o passado nesta cidade de Corumbá, aos 26 dias do mez de Abril de 1881. Eu, Paulino José Soares das Neves, segundo tabellião de notas, o escrevi.

Hermes Plinio de Borba Cavalcanti.

ANNUNCIOS

O Sr. Caetano Nonato da Silva, está encarregado por mim, para rece-

ber dos proprietarios dos lotes de terrenos urbanos desta cidade, os foros que estão devendo.

Corumbá, 26 de Abril de 1881.

O procurador da Camara Municipal.

João Antonio Rodrigues.

Companhia União da Villa Maria



O vapor «Novo Triunpho» sahirá para Assumpção (Paraguay) e portos intermediarios, no dia 28 ás 7 horas da manhã.

Para cargas e passageiros, trata-se n'esta agencia, ou com o commandante a bordo.

Corumbá 25 de Abril de 1881.

O Agente

Luiz A. Esteves.

AGUA ODONTALGICA

MATA-CALLOS

Achoa-se á venda, estes excellentes medicamentos, no

Bazar Americano

Preço de cada vidro 2\$000.

Agente n'esta cidade

Luiz Augusto Esteves

Não perca tempo

em comprar

Ricos licões de Rosa, Banana, Limão, Amêijoas e Hortela pimenta
Duzia de garrafas..... 7\$500
Em garrafas..... 8\$000
Polvilho (do paraguay) 11 k, 8\$000

NO ARMAZEM GUARANY

At. LEO WILKINSON

J. A. Ferreira da Cunha, lecciona particularmente o curso de escripturação mercantil e encarrega-se de escripturar os livros de qualquer casa commercial.

Para tratar á rua Delamare junto a magonaria.

Uma Declaração NECESSARIA.

Estámoz informados do que se tem vendido productos falsificados de extracto de fígado de bacalhau, que usurpam o nome e as apparencias da VERDADEIRO VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAU DO Dr. VIVIEN, que é o unico approved pela academia de Medicina, e recitado por todos os medicos da Faculdade de Pariz.

O producto genuino do Dr. VIVIEN é fabricado com muito esmero, e nunca pôde fermentar, azedar ou soffrer qualquer outra alteração. Pelo contrario as imitações e contra-fações, que o Dr. Vivien já descobriu e submetten aos tribunaes competentes, fermentam, azedam, ferve, fazendo saltar as rolhas das garrafas ou quebrando os vidros.

Os Srs. medicos e enfermos devem estar pois de sobre-aviso afim de se precaverem contra essas imitações grosseiras, o nocivas falsificações. Devem, pois, exigir rigorosamente no gargallo de cada uma das garrafas, a firma: Dr. VIVIEN, e, outro sim, consultar os nossos annuncios afim de verem quaes os depositarios onde poderão encontrar o genuino e verdadeiro VINHO DE EXTRACTO DE FIGADO DE BACALHAU DO Dr. VIVIEN, approved pela Academia de Medicina de Pariz.

Deposito geral em Pariz.

J. Batard, Morineau e Comp.

50 Boulevard de Strasbourg 50.

Typ. do — Corumbaense — rua Barão de Aguipehy.